



Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**
Candelária-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, de autoria do Poder Executivo, com a subsequente ementa: “Altera o artigo 19 e o Anexo II, da Lei nº 410/2009, os quais dispõem sobre o Quadro de Gratificações por Cargo de Comando Exercido, e dá outras providências”.

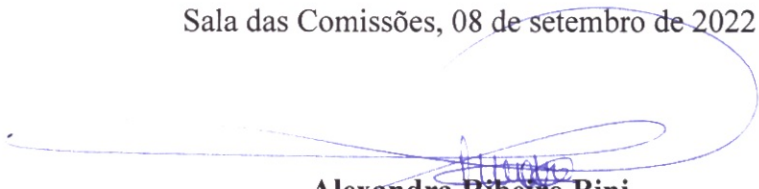
Referida proposta fora protocolada no dia 27/07/2022 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, entretanto, constatou que viola preceitos constitucionais e infraconstitucionais, consoante relação de apontamentos anexo.

Destarte, nos dias que seguiram a entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais, contudo, retificados aspectos gramaticais.

Por oportuno, havendo impedimento de cunho material, nos manifestamos, com fulcro no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contrários à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2022.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2022


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação